



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.383, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 3.121, de 22 de janeiro de 2021, e Dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos II e III do § 2º e o § 5º e revogado o § 6º do Art. 22 da Lei Complementar nº 3.121, de 22 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“
Art. 22.
§ 1º.
§ 2º.
I-;
II- Além de determinar a distribuição destes recursos aos Procuradores, a seu critério discricionário, também poderão partilhar estes valores com quem tenha ocupado anteriormente os cargos de procurador geral, subprocurador ou procurador da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua; e
III- Delegar a competência do ato da distribuição destes recursos à Associação Civil ou outra pessoa jurídica sem fins lucrativos legalmente constituída.
§ 3º.
§ 4º.
§ 5º. Dos valores arrecadados a título de honorários serão destinados 10% (dez por cento) ao reaparelhamento e programas de qualificação dos Procuradores Municipais.
.....”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua